

PAEX- Programa de Apoio à Extensão do Ifes

1. Introdução

O Programa de Apoio à Extensão do Ifes é um programa instituído no âmbito da Pró-reitoria de Extensão, destinado a fomentar o início e a manutenção de programas e projetos de extensão promovidos por estudantes e servidores do Ifes, além de membros das comunidades dos territórios de atuação do Ifes. Este programa institucional tem ênfase especial na elaboração e implementação de políticas públicas voltadas para a maioria da população, à qualificação e educação permanente de gestores de sistemas sociais e à disponibilização de novos meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico e social do país.

2. Definições

2.1. Entende-se como Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre as instituições de educação superior e outros setores da sociedade, mediados por estudantes orientados por um ou mais servidores, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

2.2. Entende-se como Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.3. Entende-se como Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de Pesquisa e de Ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por estudantes orientados por um ou mais servidores da instituição.

3. Objetivos

3.1. Promover as ações de extensão do Ifes por meio do apoio a projetos e programas, em consonância com a missão, visão, valores, objetivos e finalidades institucionais expressos no Plano de Desenvolvimento Institucional do Ifes e em seu planejamento estratégico.

3.2. Estimular a atuação dos servidores, estudantes e egressos da instituição, nas áreas temáticas de extensão definidas pelo Fórum de Pró-reitores de Extensão das Instituições de Educação Superior Públicas Brasileiras na Política Nacional de Extensão Universitária.

3.3. Fomentar as atividades de Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia, Produção e Trabalho no Ifes e nas comunidades dos territórios de atuação do IFES.

3.4. Promover o protagonismo estudantil.

3.5. Fomentar o intercâmbio e a integração social e interinstitucional nos âmbitos regional, nacional e internacional.

3.6. Fomentar programas e projetos que integrem redes de cooperação entre os *campi* do Ifes e interinstitucionais, em âmbito nacional e internacional.

3.7. Contribuir com o desenvolvimento socioeconômico sustentável do estado do Espírito Santo.

4. Gestão

4.1. O PAEX tem um comitê gestor e uma coordenação institucional, que se responsabilizam, perante o Ifes, as agências de fomento e outras organizações conveniadas, pelo gerenciamento do PAEX, fazendo cumprir a presente norma.

4.2. O comitê gestor do PAEX, doravante neste documento denominado apenas Comitê Institucional, é constituído pelos seguintes membros:

I. Pró-reitor de Extensão;

II. Diretor de Extensão Comunitária;

III. Diretor de Extensão Tecnológica;

IV. Três servidores nomeados pela CAEX com mandato de dois anos, mais três suplentes.

4.3. Cabe ao Comitê Institucional:

I. Designar servidor do Ifes para a coordenação institucional do PAEX, podendo ser um dos membros representantes da CAEX no Comitê Institucional;

II. Elaborar os editais do PAEX;

III. Indicar coordenadores e integrantes para os núcleos temáticos, caso julgue necessário;

IV. Designar consultores *ad hoc* para os núcleos temáticos, caso julgue necessário;

V. Outras atribuições definidas pela CAEX com registro em Ata de Reunião.

4.4. Cabe à coordenação institucional do PAEX, doravante neste documento denominado apenas Coordenador Institucional:

I. Coordenar a recepção, elaboração e expedição de todos os documentos e processos próprios do PAEX, dentre eles pelo menos os relacionados com:

i. divulgação dos editais do PAEX;

ii. submissão e avaliação de propostas a editais do PAEX;

iii. resultados parciais e finais de processos seletivos do PAEX e possíveis recursos impetrados;

iv. contratação de projetos e programas e convênios com organizações externas para execução e/ou apoio a projetos e programas fomentados pelo PAEX;

v. descentralização de recursos externos e da Reitoria para os *campi* para financiamento de projetos e programas fomentados pelo PAEX;

vi. acompanhamento e prestação de contas dos projetos e programas apoiados pelo PAEX;

II. Coordenar a organização da documentação do PAEX, em formato impresso e em arquivos digitais, para a devida prestação de contas técnico-financeiras e de acordo com recomendações para aprovação em auditorias internas e externas;

III. Organizar eventos e/ou a participação de equipes de projetos e programas apoiados pelo PAEX em eventos nos quais o Ifes esteja representado institucionalmente, em conjunto com os coordenadores e equipes executoras dos programas e projetos apoiados pelo PAEX e de seus núcleos temáticos.

IV. Tomar as providências necessárias para viabilizar as avaliações institucional e externa do PAEX.

V. Outras atribuições definidas pela Comitê Institucional com registro em Ata de Reunião.

5. Composição e organização

5.1. O PAEX atende a programas e projetos de extensão nas seguintes áreas, de acordo com as quais podem ser constituídos seus núcleos temáticos:

I. Cultura e Comunicação.

II. Esporte e Saúde.

III. Desenvolvimento Social.

IV. Tecnologia e Inovação.

V. Empreendedorismo.

VI. Meio ambiente.

VII. Educação.

5.2. Os núcleos temáticos podem ser formados por um grupo de servidores, entre eles podendo ser designado um coordenador, devendo ser todos indicados pelo Comitê Institucional e aprovados pela Câmara de Extensão.

5.3. Os núcleos temáticos podem ser assessorados por um grupo de consultores *ad hoc* indicados pelo Comitê Institucional.

5.4. Cada núcleo temático pode adotar regulamento específico que, com aprovação na Câmara de Extensão, pode fixar, entre outros detalhes, os objetivos, requisitos, compromissos, direitos e deveres dos participantes e as formas de avaliação próprias para cada área, devendo no entanto observar estritamente as normas gerais aqui contidas.

6. Financiamento

6.1. O PAEX é financiado com recursos da instituição e também com recursos oriundos de convênios com outras instituições públicas ou privadas, agências e órgãos de fomento, entre outras fontes de financiamento, incluindo doações.

6.2. Os recursos do PAEX podem ser aplicados no pagamento de:

I. Auxílio a projeto de extensão.

II. Auxílio a programa de extensão.

III. Bolsas, nas modalidades previstas nesta normativa.

6.3. A efetiva concessão e aplicação de recursos do Ifes em programas e projetos de extensão apoiados pelo PAEX é condicionada à disponibilidade orçamentária e aos requisitos legais para realização de despesas com recursos públicos, conforme legislação específica.

7. Bolsas e Auxílios – Normas Gerais

7.1. O PAEX prevê as seguintes modalidades de bolsas para extensionistas:

Modalidade	Finalidade e Enquadramentos
Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI)	Estimular o interesse para o desenvolvimento tecnológico em estudantes do nível médio e superior ou de graduados em nível médio. Enquadramentos: ITI-A - Estudante do nível superior ou graduado em nível médio há, no máximo, 3 (três) anos. ITI-B - Estudante de nível médio.
Desenvolvimento Tecnológico Industrial (ITI)	Possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, por meio da incorporação de profissional qualificado para a execução de uma atividade específica. Enquadramentos: DTI-A - Profissional de nível superior com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação. DTI-B - Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação. DTI-C - Profissional de nível superior.

Extensão no País (EXP)	<p>Apoiar profissionais e especialistas visando ao desenvolvimento de atividades de extensão inovadora ou transferência de tecnologia. Compreende ações voltadas para o desenvolvimento de produtos e processos inovadores e a disseminação de conhecimento, cuja relevância possa contribuir para a inclusão social e o desenvolvimento econômico do País.</p> <p>Enquadramentos:</p> <p>EXP-A - Profissional/Instrutor com atuação efetiva mínima de 6 (seis) anos em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia.</p> <p>EXP-B - Profissional/Instrutor com atuação efetiva mínima de 2 (dois) anos em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia.</p> <p>EXP-C - Profissional/Instrutor com atuação em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia.</p>
Apoio Técnico em Extensão no País (ATP)	<p>Auxiliar o desenvolvimento de projeto mediante a participação de profissional técnico no apoio à execução, por meio de atividades de trabalhos de laboratório, de campo e afins.</p> <p>Enquadramentos:</p> <p>ATP-A - Nível Superior - Profissional com terceiro grau completo, exercendo atividades técnicas de nível superior, envolvendo técnicas e métodos específicos.</p> <p>ATP-B - Nível Médio - Profissional com nível médio completo, exercendo atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade, exigindo supervisão, orientação e acompanhamento constantes.</p>
Apoio à Difusão do Conhecimento (ADC)	<p>Estimular e desenvolver competências ou habilidades para atuação em atividades técnico-didáticas específicas de difusão do conhecimento em programas especiais, adotando ferramentas de ensino-aprendizagem. Destina-se a estudantes dos níveis superior, médio ou fundamental ou candidatos de nível médio ou fundamental para atuarem como monitores e tutores de atividades de ciência e tecnologia.</p> <p>Enquadramentos:</p> <p>ADC-A- estudante de nível superior ou graduado em nível médio.</p> <p>ADC-B- estudante de nível médio ou graduado em nível fundamental.</p> <p>ADC-C- estudante de nível fundamental.</p>
Iniciação ao Extensionismo (IEX)	<p>Fortalecer, mediante projeto orientado por pesquisador qualificado, a interação entre universidade e sociedade no que tange a geração e transferência de conhecimentos, construindo um ambiente favorável à promoção de uma agenda estratégica local voltada ao desenvolvimento sustentável.</p>
Bolsas de coordenação de projeto de extensão	<p>Estimular a participação de servidores do Ifes como coordenador de projetos de extensão financiados com recursos oriundos de convênios com outras instituições públicas ou privadas, agências e órgãos de fomento.</p>
Bolsas de coordenação de programas de extensão	<p>Estimular a participação de servidores do Ifes como coordenador de programas de extensão financiados com recursos oriundos de convênios com outras instituições públicas ou privadas, agências e órgãos de fomento.</p>

7.2. As bolsas do PAEX podem ser pagas a servidores, estudantes ou profissionais selecionados pelo coordenador do projeto ou programa nos termos dos planos de trabalho, do edital de seleção em que a proposta de programa ou projeto foi aprovada e das normativas próprias do PAEX.

7.3. Os valores das bolsas e auxílios financiados com recursos da instituição serão fixados pelo Conselho Superior em resolução específica.

7.4. Os valores das bolsas e auxílios financiados através de convênios e pagos diretamente por outras instituições públicas ou privadas, bem como agências e órgãos de fomento, serão fixados no próprio convênio ou seguirão a tabela de valores de bolsas e auxílios praticada pela instituição conveniente.

7.5. As bolsas tem período de concessão mínimo de 1 (um) mês e máximo de 36 (trinta e seis) meses consecutivos, incluindo-se as renovações, respeitando-se a legislação específica que rege a aplicação do recurso.

7.6. Os estudantes que concluírem seu curso ou trancarem matrícula perdem imediatamente seu vínculo com os projetos e programas, cabendo neste caso ao coordenador do projeto a responsabilidade de tomar providências para o cancelamento imediato da bolsa.

7.7. Qualquer pendência relacionada a programas e projetos sujeitará à suspensão de bolsas e auxílios, mesmo de outros programas e projetos em que o interessado faça ou venha a fazer parte.

7.8. É vedado o acúmulo de bolsas do PAEX com bolsas de outras instituições ou programas, independentemente de sua natureza ou modalidade, salvo quando se tratar de aplicação de recursos provenientes da Assistência Estudantil do Ifes.

7.9. Os auxílios e bolsas devem ser utilizados integralmente no prazo previsto para o desenvolvimento do programa ou projeto apresentado. Em caso de não utilização de recursos, vencido o prazo previsto, os mesmos devem ser devolvidos à Reitoria.

7.10. O coordenador do PAEX faz jus ao recebimento de Bolsa de Coordenação de Programa, no entanto, não se admite acúmulo desta com ganhos auferidos por nomeação em funções gratificadas (FG) e cargos de direção (CD).

7.11. O pagamento de bolsas a servidores obedecerá estritamente às condições estabelecidas pela legislação vigente.

7.12. O Ifes se responsabiliza pela oferta de seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura de despesas médicas e hospitalares aos bolsistas, nos eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer em suas instalações.

7.13. Os custos do seguro-saúde ou equivalente podem ser financiados através de convênios mantidos com outras entidades de apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico.

8. Participação – Normas Gerais

8.1. A participação no PAEX se dá por meio do atendimento a editais, que serão publicados segundo a disponibilidade de recursos em caixa e/ou em previsão orçamentária para as modalidades de bolsas e auxílios a serem concedidos.

8.2. Os recursos alocados para cada modalidade de bolsa ou auxílio também podem ser executados através de editais vinculados a demandas espontâneas, conforme a disponibilidade de recursos.

8.3. Os coordenadores de programas e projetos financiados pelo PAEX devem satisfazer aos seguintes pré-requisitos, além de outros que possam ser fixados para cada núcleo temático:

I. Ser servidor do quadro permanente do Ifes. Para programas, bolsas e auxílios em que for permitida a participação de servidores aposentados ou visitantes, os mesmos devem estabelecer o compromisso de permanência no Ifes por, no mínimo, o período de vigência da(s) bolsa(s) ou auxílio(s) solicitado(s), devendo o pagamento da bolsa ser suspenso imediatamente quando da interrupção ou cessação do vínculo.

II. Ter competências e disponibilidade compatíveis com as ações de extensão previstas no programa ou projeto;

III. Não possuir pendência com qualquer outro programa no âmbito do Ifes;

IV. Ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

8.4. Para a participação no programa, os bolsistas devem satisfazer os seguintes pré-requisitos, além de outros que possam ser fixados para cada núcleo temático:

I. Ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

II. Estar matriculado em instituição de ensino regular.

III. Ter competências e disponibilidade compatíveis com suas atividades previstas em seu plano de trabalho.

9. Propostas – Normas Gerais

9.1. Para o processo de inscrição e seleção de propostas, o Coordenador Institucional deve providenciar, junto à Proex, a ampla divulgação de editais, onde devem constar informações como o período de inscrições; os critérios para seleção dos projetos e os procedimentos para pedidos de reconsiderações, entre outras.

9.2. Os editais podem, de acordo com a fonte de financiamento, exigir especificidades quanto ao projeto, ao coordenador e demais membros.

9.3. Os editais devem prever a avaliação das propostas submetidas em pelo menos duas fases: (a) habilitação e (b) análise de mérito.

9.4. As propostas de projetos e programas deverão conter pelo menos os seguintes documentos:

- I. Formulário de projeto ou programa devidamente preenchido;
- II. Currículo Lattes dos membros da equipe executora;
- III. Termo de compromisso assinado pelos servidores que forem membros da equipe executora;
- IV. Termo de compromisso assinado pelos diretores gerais dos campi envolvidos com a execução do programa ou projeto.
- V. Declaração de compromisso das instituições envolvidas com a execução do programa ou projeto.

9.5. No caso da proposta prever experimentação com seres humanos ou animais, o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa deve acompanhar a proposta.

9.6. Todas as propostas são avaliadas pelo Comitê Institucional ou por consultores *ad hoc* indicados pelo Comitê Institucional, de acordo com as normas específicas expressas em edital.

9.7. Na habilitação é conferida a documentação solicitada no edital e o atendimento aos seus termos. Nesta fase não caberá recurso.

9.8. Na análise de mérito é avaliada a competência dos proponentes e a aderência da proposta aos critérios do edital.

9.9. Após o julgamento dos pedidos de recurso ao resultado da análise de mérito, a decisão do Comitê Institucional é soberana.

10. Avaliação e Controle de Programas e Projetos de Extensão

10.1. O Comitê Institucional pode designar consultores *ad hoc* para avaliar os projetos e programas durante suas execuções *in loco* ou em eventos nos quais seus resultados estejam sendo apresentados.

10.2. A cada seis meses de execução do projeto ou programa, a contar da data de publicação do resultado final do edital, a coordenação do projeto ou programa deve apresentar:

- I. um relatório técnico, contendo o detalhamento das atividades realizadas e dos resultados obtidos;
- II. um relatório financeiro detalhando a aplicação dos recursos.

10.3. A entrega e a aprovação dos relatórios são requisitos indispensáveis à participação nos demais programas no âmbito da Proex.

10.4. Junto com o relatório deve ser enviado um resumo do trabalho para publicação, contendo uma síntese dos objetivos pretendidos, das atividades desenvolvidas, dos resultados obtidos e seus impactos.

10.5. O relatório será avaliado pelo Comitê Institucional ou por um consultor *ad hoc*, preferencialmente o mesmo que examinou a proposta, que se manifestará sobre a aprovação (com ou sem ressalvas) ou reprovação do projeto.

10.6. No caso de aprovação com ressalvas, será concedido o prazo máximo de 2 (dois) meses para atendimento às recomendações. Findo este prazo, novo relatório deverá ser encaminhado para nova análise e parecer.

10.7. No caso de reprovação do relatório, entre outras possíveis sanções legais, os participantes não poderão apresentar novas propostas a qualquer outro Programa no âmbito da Proex, por prazo igual ao dobro do previsto para execução do projeto reprovado, incluindo-se a dilatação de prazo concedida para atendimento a eventuais recomendações, no caso de relatório aprovado com ressalvas.

11. Avaliação do Programa

11.1. Para a avaliação do Programa, são adotados os seguintes procedimentos:

I. Avaliação Interna: Avaliação Institucional, realizada por uma comissão designada pela Câmara de Extensão – Caex, do Ifes.

II. Avaliação Externa: Realizada pelo Comitê Assessor Externo em reunião específica na qual devem ser apresentados pelo coordenador do PAEX os procedimentos adotados para a seleção, acompanhamento e avaliação dos programas e projetos, bem como, um resumo geral dos impactos produzidos na instituição e na sociedade.

11.2. A avaliação da instituição pelas agências de fomento será efetuada com base no cumprimento das normas dispostas pelas mesmas, no relatório institucional e no relatório do Comitê Assessor Externo.

11.3. As agências de fomento podem, a qualquer momento, proceder a uma avaliação *in loco* do Programa.

12. Compromissos – Normas Gerais

12.1. Os compromissos dos servidores coordenadores dos projetos e/ou programas são:

I. Conduzir as atividades de extensão previstas no projeto de forma diligente e comprometida, cumprindo os objetivos e os cronogramas de atividades e financeiro propostos;

II. Tomar todas as providências necessárias para a execução financeira do projeto ou programa;

III. Fazer a devida prestação de contas sempre que solicitado, no mínimo semestralmente;

IV. Apresentar os relatórios parciais e final do projeto;

V. Orientar adequadamente os membros da equipe executora nas distintas fases do projeto, na elaboração de relatórios e na preparação de materiais para publicação em eventos em que os resultados dos trabalhos venham a ser apresentados.

VI. Incluir os nomes dos membros da equipe executora nos resultados dos trabalhos respeitando a propriedade intelectual na proporção das atuações dos mesmos.

VII. Observar a oportunidade de proteção intelectual (patentes, direitos autorais, registros de software, indicações geográficas, cultivares, desenho industrial, marcas etc.) dos produtos gerados no projeto, solicitando, sempre que julgar necessário, parecer da Agência de Inovação do Ifes - Agifes.

VIII. Organizar ou participar anualmente de pelo menos um evento interno ou externo, em que os resultados das atividades realizadas sob sua responsabilidade ao longo do ano sejam divulgadas na forma de pôsteres ou apresentações orais.

12.1. Os compromissos dos bolsistas são:

I. Elaborar e apresentar ao coordenador do projeto, no prazo fixado no cronograma, os relatórios parciais e finais, retratando a evolução e a execução do trabalho definido no plano de trabalho.

II. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do programa ao qual estiver vinculado, mencionando a agência de origem da bolsa.

III. Devolver ao Ifes ou às agências de fomento, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos normativos e compromissos estabelecidos em planos de trabalhos e/ou termos de compromisso não sejam cumpridos.

14. Disposições Finais

14.1. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Comitê Institucional e pelo Coordenador Institucional, considerando o parecer do coordenador do(s) núcleo(s) temático(s) relacionado(s) a critério do Comitê Institucional.